

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

LEI N° 952, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1964

Autoriza a aquisição de aparelhos, máquinas e instrumentos.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, no exercício de 1965, mediante concorrência pública ou administrativa, os aparelhos, máquinas e instrumentos que se fizerem necessários, para o Serviço de Obras e Oficina Mecânica, podendo despender, para esse fim, até a importância de Cr\$ 700.000,00 (setecentos-mil-cruzeiros), assim discriminada:

Para o Serviço de Obras	Cr\$ 300.000,00
Para a Oficina Mecânica	Cr\$ 400.000,00
TOTAL	<u>Cr\$ 700.000,00</u>

Art. 2º - O orçamento municipal para o próximo exercício consignará dotações próprias para o custeio das despesas decorrentes da autorização constante do art. anterior.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor a 1º de Janeiro de 1965.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ituiutaba, aos 30 de novembro de 1964.-


- Prefeito Municipal -
(Geraldo Gouveia Franco)


- Secretário -
(Lynce Ribeiro Chaves)

ifd/-.